



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios

Exp. n.: 164/2018

Da: Diretoria de Controle Externo dos Municípios

Para: Presidência

Data: 14/05/2018

*Diante das razões aprese-
ntadas e de ordem do
conselheiro vice-presidente
autorizo a expedição
da certidão nos termos
sugeridos por esta diretoria.
A DCEM.
BH, 15/05/18.*

Rachel Carvalho

Rachel Carvalho
Chefe de Gabinete
Gabinete do Conselheiro Claudio Ceolin Terra

Exmo. Senhor Conselheiro Vice-Presidente,

Por meio do despacho exarado em 09/05/18 V. Exa. encaminhou a esta Diretoria o documento protocolizado sob o nº 4091110/2018, por meio do qual o Senhor Alexandre Kalil, prefeito do Município de Belo Horizonte, requer a emissão de certidão atestando o cumprimento do disposto nos artigos 198 e 212 da Constituição Federal de 1988 (gastos com saúde e educação), indicando os percentuais aplicados em relação as contas do exercício de 2017, para fins de contratações de operações de crédito externas com garantia da União junto à Corporação Andina de Fomento – CAF.

Nos termos do art. 5º da Portaria nº 74/2017 as certidões serão emitidas em conformidade com as fases processuais da Prestação de Contas Anual e reproduzirão os índices:

- I) apurados eletronicamente pelos sistemas informatizados deste Tribunal, com base nos dados consolidados;
- II) apurados no processo de Prestação de Contas Anual, após análise da defesa apresentada pelo responsável;
- III) deliberados por meio de parecer prévio.

Dessa forma, considerando que os dados referentes ao exercício de 2017 ainda não foram consolidados por este Tribunal, informo que não é possível nesse momento, a emissão eletrônica da certidão requerida.

No entanto, considerando que os índices constam das Demonstrações Contábeis Aplicados ao Setor Público – DCASP, enviadas via SICOM, e visando



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios

evitar uma situação de injustiça com o município de Belo Horizonte, solicito autorização para emitir a certidão fora dos termos da Portaria nº 74/2017, informando na certidão os índices declarados pelo jurisdicionado.

À elevada consideração de V. Exa.

Heliane da Costa Ravaiani Brum
Diretora em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

Sec. Presidência

Exp. 1326

AG

GABINETE DO PREFEITO

GP. EXTER-00051/OF

Belo Horizonte, 04 de maio de 2018

*De ordem do Conselheiro
Vice-Presidente, à DCEM,
para informar. Após,
retornar à Presidência.
BH, 9/5/18.*

Senhor Conselheiro-Presidente.

Rachel Carvalho
Rachel Carvalho
Chefe de Gabinete
Gabinete do Conselheiro Cláudio Couto Terrão

1. Com meus cumprimentos e em atendimento às exigências da Secretaria do Tesouro Nacional, para contratações de operações de crédito externas com garantia da União junto à *Corporação Andina de Fomento - CAF*, o Município de Belo Horizonte solicita, a esse Tribunal, certidão, atestando o cumprimento do disposto nos Artigos 198 e 212 da Constituição Federal de 1988 (gastos com Saúde e Educação), indicando os percentuais aplicados em relação às contas do Exercício de 2017 (último exercício fechado).
2. Com antecipados agradecimentos e ciente da atenção de Vossa Excelência, renovo, nesta oportunidade, meus votos de consideração e apreço.

Atenciosamente.


ALEXANDRE KALIL
Prefeito



BELO HORIZONTE

0004091110 / 2018

A Sua Excelência o Senhor

CLÁUDIO COUTO TERRÃO

Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Av. Raja Gabaglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo

30.380-435 – BELO HORIZONTE - MG

Avenida Afonso Pena, 1212 – 2º andar - Centro-Belo Horizonte - Minas Gerais - 30.130-908
Tel.: (31) 3277 - 4002 - Fax: (31) 3277-1799 - E-mail: gabpref@pbh.gov.br

ICMS PROTOCOLO 07/MAI/2018 09:31 0040911 MAO 10

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Exercício: 2017

Município: Belo Horizonte

Bimestre: Consolidado Anual

Gerado em: 14/05/2018 12:23:57

Índices Municipais

	Receita Base de Cálculo	Valor da Aplicação	Percentual Aplicado
Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CF/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)	5.291.015,049,04	1.144.139.709,74	21,62%
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88, EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)	5.331.612,819,97	1.297.019.318,89	24,33%
Despesa com Pessoal	8.576.297,989,54	3.549.045,823,78	41,38%
FUNDEB - Aplicação em Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício - 60%	636.437.781,43	580.639,979,00	91,23%

Apurado no SICOM.

Fonte das Informações Apresentadas no Relatório

Código do Órgão	Órgão	Data de Envio da Última Remessa	Código da Última Remessa
01	CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE	31/01/2018 10:01:48	717036313
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE	24/04/2018 07:04:45	736826365
03	FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA	23/04/2018 11:04:40	735833622
04	FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE BELO HORIZONTE	23/04/2018 12:04:40	735883591
05	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	27/03/2018 12:03:37	730568570
06	SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA URBANA	27/03/2018 11:03:21	730548367
07	SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL	27/03/2018 11:03:24	730561040
08	HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS	27/03/2018 12:03:27	730980013
11	EMPRESA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A	27/03/2018 07:03:36	730980013
12	COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE	27/03/2018 09:03:12	730380885
13	EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A	23/04/2018 09:04:15	735745326
14	EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A	27/03/2018 10:03:31	730430972
15	FUNDO FINANCEIRO	26/03/2018 08:03:13	730201604
16	FUNDO PREVIDENCIÁRIO	27/03/2018 09:03:35	731039837

OBS.: Os dados apresentados neste relatório contemplam os valores dos meses selecionados no filtro 'Período' do exercício em questão.

ANEXO II

**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art.212 da C.F;
Emenda Constitucional nº 53/06, leis nº 9.394/96 e 11.494/07)**

Receitas	Valor
1 - Receita de Impostos	
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	1.260.823.582,54
1112.02.00 - Imposto Sobre A Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.147.639.630,14
1911.38.00 - Multas e Juros do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	8.310.709,66
1913.11.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	39.006.970,46
1931.11.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	68.878.027,71
(-) Deduções da Receita do IPTU	3.011.755,43
1.2 - Receita resultante do imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)	331.626.254,07
1112.08.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	333.712.342,75
1911.39.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis	360.549,33
1913.12.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Transmissão Inter - Vivos e Bens Imóveis (ITBI)	172.724,62
1931.12.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis	821.216,80
(-) Deduções da Receita do ITBI	3.440.579,43
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.310.422.658,49
1113.05.01 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.250.216.802,79
1113.05.02 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza	0,00
1911.40.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços	22.347.861,28
1913.13.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	14.873.221,50
1931.13.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços	24.048.006,77
(-) Deduções da Receita do ISS	1.063.233,85
1.4 - Receita resultante do Imposto da Renda Retido na Fonte (IRRF)	320.830.841,54
1112.04.31 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	294.234.331,30
1112.04.34 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	26.396.310,24
(-) Deduções da Receita do IRRF	0,00
1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, Inciso III)	0,00
1112.01.01 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados	0,00
1911.08.01 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00
1913.08.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00
1931.04.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00
(-) Deduções da Receita do ITR	0,00
1.6 - Outros Impostos	20.187,00
1931.99.98 - Receita de Dívida Ativa de IVVC	20.187,00
(-) Deduções da Receita do IVVC	0,00
Subtotal	3.223.523.323,64
2 - Receita de transferências constitucionais e legais	2.108.109.683,33
1721.01.02 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	449.475.797,35
1721.01.03 - Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	19.981.832,63
1721.01.04 - Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	20.615.938,30
1721.01.05 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	87.006,91
1721.36.00 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	5.588.342,88
1722.01.01 - Cota-parte do ICMS	1.007.791.877,73
1722.01.02 - Cota-parte do IPVA	591.857.425,70
1722.01.04 - Cota-parte do IPI sobre Exportação	12.711.461,83
1721.01.32 - Cota-Parte do IOF - Ouro	-
Subtotal	2.108.109.683,33

Total das Receitas (A)	5.331.633.006,97
------------------------	------------------

Total	Percentual	Valor
B - Aplicação Devida (art. 212 da CF/88)	25,00%	1.332.908.251,74
C - Valor da Aplicação	26,69%	1.422.851.833,53
D - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional	1,69%	89.943.581,79

Informado pelo
Município



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios

CERTIDÃO N° 332/2018

Certificamos, em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Vice-Presidente exarada no Exp.164/2018 da DCEM, atendendo à solicitação constante no documento protocolizado sob o número 4091110/2018, subscrito pelo Exmo. Senhor Alexandre Kalil, Prefeito do Município de Belo Horizonte, e para fins de atendimento às exigências da Secretaria do Tesouro Nacional, para contratações de operações de créditos externas com garantia da União, junto à Corporação Andina de Fomento – CAF, que, com base nos dados declarados nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, enviadas no Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, foi informada para o exercício de 2017:

- 1) a aplicação de 21,62%, da receita resultante de impostos diretamente arrecadados pelo município e aquela recebida por força constitucional de outro ente federado nas ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao art. 198 da Constituição Federal;
- 2) a aplicação de 26,69%, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao art. 212 da Constituição Federal.

Registre-se que a Prestação de Contas do exercício de 2017 ainda não fora consolidada, não tendo sido deliberada por este Tribunal.

Os dados certificados poderão sujeitar-se à retificação em decorrência de inspeção ordinária, extraordinária ou especial e tomada de contas que venham a ser realizadas no município ou de qualquer outro processo que venha a ser apreciado por esta Corte.

Eu, Raquel Rodrigues de Paula Reis Madeira, TC 2783-6, Analista de Controle Externo, extraí esta certidão, que assino, _____, com a Diretora de Controle Externo dos Municípios em exercício, Heliane da Costa Ravaiani Brum, TC 2883-2, _____, em 23 de maio de 2018.

